

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Publicação Nº 4478425



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro, Corupá –SC – CEP 89.278-000

Fone (047) 3375-6500 – CNPJ: 83.102.467/0001-70

www.corupa.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 014/2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, UNICAMENTE COM BASE EM EXAME DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**, no período de 23 de janeiro de 2023 ao dia 06 de fevereiro de 2023, para contratação de **ADVOGADO**, por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar no Poder Executivo Municipal para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, no exercício do cargo estabelecido no quadro do anexo II deste edital.

1.2 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas no artigo 249, da Lei Complementar nº 014/2009.

1.3 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga em que realizou sua inscrição.

1.4 No caso de pedido de demissão de algum servidor contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- a)** nacionalidade brasileira;
- b)** idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c)** quitação com as obrigações militar e eleitoral;
- d)** aptidão física e mental;
- e)** nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme descrito no Anexo II.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro, Corupá –SC – CEP 89.278-000

Fone (047) 3375-6500 – CNPJ: 83.102.467/0001-70

www.corupa.sc.gov.br

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 Na data de admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorrido o período de 6 (seis) meses do encerramento de contrato anterior (se houver) com o Município de Corupá.

2.4 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo realocado para o final da lista.

2.5 As informações sobre o cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga e escolaridade e atribuições, estão descritas no anexo II deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.3 As inscrições serão efetuadas mediante:

3.3.1 Protocolo de entrega presencial de sua ficha de inscrição devidamente preenchida e da documentação exigida na sede da Prefeitura Municipal de Corupá, localizada na Rua Francisco Mees, nº 1915, XV de Novembro, Município de Corupá/SC, no período de 23 de janeiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2023, no horário das 08:00 às 11h30min.

3.3.2 Ou encaminhamento de sua ficha de inscrição devidamente preenchida e da documentação exigida para o seguinte e-mail: rh@corupa.sc.gov.br, cujo recebimento será admitido no período de 23 de janeiro de 2023 até as 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2023.

3.4 Não serão admitidas inscrições realizadas fora do período assinalado no item 3.3 e subitens.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro, Corupá –SC – CEP 89.278-000

Fone (047) 3375-6500 – CNPJ: 83.102.467/0001-70

www.corupa.sc.gov.br

3.5 O comprovante de protocolo de entrega da ficha de inscrição acompanhada da documentação solicitada quando realizada via e-mail, será realizado por servidor municipal acusando o recebimento para o próprio e-mail enviado pelo candidato.

3.6 O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do preenchimento de ficha própria disponibilizada no anexo I deste Edital e devidamente acompanhada da documentação abaixo estipulado:

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada;
- b) fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) fotocópia do CPF;
- d) fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
- e) fotocópia do Diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;
- f) fotocópia do registro no Conselho de Classe a que o cargo pretendido se vincula (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB);
- g) Certidão de Regularidade perante Conselho de Classe a que o cargo pretendido se vincula Ordem dos Advogados do Brasil - OAB);
- h) declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, anexo VIII, juntamente com os respectivos comprovantes;
- i) fotocópia dos documentos comprobatórios qualificação e/ou competência técnica referenciados no item 4.1 deste Edital;
- j) declaração de aposentadoria, conforme anexo X.

3.7 Os documentos exigidos no item 3.6 deverão ser entregues da seguinte forma, a depender do meio de inscrição escolhido pelo candidato:

3.7.1 Inscrições presenciais (item 3.3.1):

3.7.1.1 Os documentos descritos nos itens **a, g, h e j** do item 3.6 deverão ser entregues em documento original, exceto os comprovantes de tempo de serviço, que poderão ser entregues em fotocópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado.

3.7.1.2 Os documentos descritos nos itens **b, c, d, e, f e i** do item 3.6 deverão ser entregues em fotocópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado.

3.7.2 Inscrições por e-mail (item 3.3.2):

3.7.2.1 Os documentos descritos no item 3.6 deverão ser digitalizados em **formato PDF** e enviados em **arquivo único** ao e-mail: rh@corupa.sc.gov.br.

3.7.2.2 Somente por ocasião da contratação, caso o candidato venha a ser convocado para assinar contrato com o Município de Corupá, deverá reapresentar toda a documentação



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro, Corupá –SC – CEP 89.278-000

Fone (047) 3375-6500 – CNPJ: 83.102.467/0001-70

www.corupa.sc.gov.br

enviada por e-mail para fins de inscrição, devendo comprovar a autenticidade dos documentos encaminhados, nos mesmos moldes exigidos para as inscrições presenciais, conforme itens 3.7.1.1 e 3.7.1.2.

3.8 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido não serão conferidos no ato da entrega, sendo fornecido ao candidato o protocolo de recebimento com seu nome, data da entrega e número de folhas (anexo IX).

3.9 O tempo de serviço (data de início e data fim) informado na ficha de inscrição, deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados. Caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a informação na ficha de inscrição, este período será excluído;

3.10 Em hipótese alguma a Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará correção de tempo de serviço. Para os aposentados, será computado apenas o tempo de serviço após a aposentadoria. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado, este perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço.

3.11 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, RECURSO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO.

4.1 Sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o recrutamento do pessoal observará a qualificação e/ou competência técnica para a realização das funções, mediante análise dos documentos obedecendo a critérios de pontuação, assim estabelecidos, limitado a 10 (dez) pontos totais:

a) Pós-Graduação - Diploma de Especialização lato sensu em Direito Público /Administrativo, Direito Constitucional, Direito Tributário ou Direito do Trabalho, limitado a 1 título: 1,0 ponto (limitado a 1,0 ponto);

b) Mestrado – em qualquer área do Direito: 1,5 pontos (limitado a 1,5 pontos);

c) Doutorado – em qualquer área do Direito: 2,5 pontos (limitado a 2,5 pontos);

d) Capacitação/aperfeiçoamento em áreas do Direito Público/Administrativo, Direito Público/Constitucional, Direito Tributário ou Direito do Trabalho: 0,25 pontos por cursos com



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro, Corupá –SC – CEP 89.278-000

Fone (047) 3375-6500 – CNPJ: 83.102.467/0001-70

www.corupa.sc.gov.br

no mínimo 8 (oito) horas de duração cada, realizados nos últimos cinco anos (limitado a 1 ponto);

e) Tempo de serviço prestado a Administração Pública como Advogado/Procurador/Assessor Jurídico a Administração Pública Direta e/ou Indireta: 1,0 ponto por ano trabalhado (limitado a 4 pontos).

4.2 Para comprovação de tempo de serviço prestado a Administração Pública Direta e/ou Indireta, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

4.3 Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização.

4.4 No caso de igualdade de pontos obtidos terá preferência o candidato com maior idade.

4.5 Serão considerados aprovados no presente Processo Seletivo Público Simplificado, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.6 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.7 O tempo de serviço (data de início e data fim) digitado na inscrição deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados, caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a digitação, **este período será excluído.**

4.8 Para aposentados será computado apenas o tempo de serviço **após aposentadoria**. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado, este perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço.

4.9 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro, Corupá –SC – CEP 89.278-000

Fone (047) 3375-6500 – CNPJ: 83.102.467/0001-70

www.corupa.sc.gov.br

4.10 A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 08 de fevereiro de 2023.

4.11 A classificação final e homologação serão divulgados por meio da internet no sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), no dia 15 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

5.1 O candidato poderá impetrar recurso do resultado da classificação prévia no período de 09 a 10 de fevereiro de 2023, protocolando na sede da Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Rua Francisco Mees, nº 1915, XV de Novembro, Município de Corupá/SC, no horário das 08:00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, conforme o formulário (anexo III) ou via e-mail para o endereço eletrônico rh@corupa.sc.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, pelo regime da CLT, através de processo seletivo público, para atender a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

6.2 Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

6.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.

6.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do Município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

6.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro, Corupá –SC – CEP 89.278-000

Fone (047) 3375-6500 – CNPJ: 83.102.467/0001-70

www.corupa.sc.gov.br

6.6 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

6.7 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

6.8 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal e parecer favorável da Controladoria Geral do Município.

6.9 Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital o disposto na legislação municipal, Lei Complementar n° 014/2009, referente ao auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

6.10 O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

- a)** receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;
- b)** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c)** ser novamente contratado com base no mesmo Processo Seletivo Público Simplificado que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

6.11 As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

6.12 O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:

- a)** pelo término contratual;
- b)** por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual;
- c)** quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão por justa causa, observando a ampla defesa e o contraditório.

6.13 A extinção do contrato fundamentada nas alíneas 'a' e 'c' do item 6.12, não implicará no pagamento de indenização.

6.14 A extinção do contrato fundamentada na alínea 'b' do item 6.12, implicará no pagamento, pelo contratado, de indenização (aviso prévio).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro, Corupá –SC – CEP 89.278-000

Fone (047) 3375-6500 – CNPJ: 83.102.467/0001-70

www.corupa.sc.gov.br

6.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

6.16 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.17 O Edital de Chamamento será divulgado por meio da internet no sítio do Município (<http://www.corupa.sc.gov.br>) e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>). É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas nos respectivos sítios.

6.18 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

6.19 O edital do Processo Seletivo terá duração de 1 (um) ano, contado do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

6.20 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas nos respectivos sítios.

6.21 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a administração pública, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

6.22 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da administração pública, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

6.23 A simples inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

6.24 As despesas decorrentes da execução deste Edital, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro, Corupá –SC – CEP 89.278-000

Fone (047) 3375-6500 – CNPJ: 83.102.467/0001-70

www.corupa.sc.gov.br

6.25 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

6.26 As datas e horários ora definidos neste Edital poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do Município (<http://www.corupa.sc.gov.br>), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>).

6.27 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeado pelo Decreto nº 2.483/2022.

6.28 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Ficha de inscrição;
- b) Anexo II: Tabela de cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade e atribuições;
- c) Anexo III: Formulário para recurso;
- e) Anexo IV: Documentos para admissão de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;
- f) Anexo V: Declaração de bens;
- g) Anexo VI: Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável;
- h) Anexo VII: Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
- i) Anexo VIII: Declaração de tempo de serviço;
- j) Anexo IX: Protocolo de inscrição.

6.29 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 13 de janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro, Corupá –SC – CEP 89.278-000

Fone (047) 3375-6500 – CNPJ: 83.102.467/0001-70

www.corupa.sc.gov.br

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ	
Nome do candidato:	Inscrição nº (uso interno):
Cargo pretendido:	
DADOS CADASTRAIS	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Data de nascimento:	
Naturalidade:	Estado:
Sexo:	Estado Civil:
Endereço residencial:	nº:
Cidade:	Estado:
CPF:	Fone(s):
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:
Pessoa com deficiência: Sim () Não ()	Tipo:
E-mail:	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023 e todas as disposições nele contidas.

Corupá, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro, Corupá –SC – CEP 89.278-000

Fone (047) 3375-6500 – CNPJ: 83.102.467/0001-70

www.corupa.sc.gov.br

ANEXO II**TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES.**

Cargo	Salário Mensal*	Horas Semanais	Vagas	Escolaridade - Requisito
Advogado	R\$ 8.337,82	35 horas	CR*	*Superior completo em Direito *Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. *CNH categoria B.

Atribuições:

- Representar judicialmente e/ou extrajudicialmente o Município de Corupá, por procuração, acompanhando o andamento de processos, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo às audiências e outros atos, cabendo-lhe ainda as atividades de consultoria e assessoria do poder Executivo, e, privativamente, a execução de dívida ativa de natureza tributária e não tributária, observando a Constituição Federal, leis, códigos, jurisprudência, atos normativos, bem como observando os princípios éticos e morais inerentes aos agentes públicos, e seguindo as orientações de seus superiores;
- Conduzir veículos automotores do Município para consecução das atividades principais descritas acima, recolhendo-o ao local destinado após concluída a jornada diária, comunicando qualquer defeito que eventualmente ocorra com o veículo;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

* CR= Cadastro de Reserva

(**) Não há vagas reservadas para candidatos com deficiência para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro, Corupá –SC – CEP 89.278-000

Fone (047) 3375-6500 – CNPJ: 83.102.467/0001-70

www.corupa.sc.gov.br

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE

- Carteira de Identidade
- CPF
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria B
- Documento Militar (Certificado de Reservista – sexo masculino)
- Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
- 1 (uma) foto 3x4 recente
- Comprovante de residência (Água; Energia; Telefone)
- Carteira de Trabalho – CTPS
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou Carteira de Identidade dos dependentes
- CPF dos dependentes
- PIS dos dependentes
- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Fórum/Internet)
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
- Declaração de bens (anexo VI) ou declaração de Imposto de Renda
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável (anexo VII)
- Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública (anexo VIII)
- Carteira de Registro no órgão (se houver): CRM – COREN – CREF – CRN – CREFITO – CRP – CRBIO – CREA – OAB Outros
- Número de conta salário: obrigatório que seja da Caixa Econômica Federal – agência Corupá
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Admissional

- Observações:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro, Corupá –SC – CEP 89.278-000

Fone (047) 3375-6500 – CNPJ: 83.102.467/0001-70

www.corupa.sc.gov.br

1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;
2. Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro, Corupá –SC – CEP 89.278-000

Fone (047) 3375-6500 – CNPJ: 83.102.467/0001-70

www.corupa.sc.gov.br

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins que até a presente data
() sim () não possuo bens móveis e imóveis.

- 1) Bem: _____ Valor: _____
2) Bem: _____ Valor: _____
3) Bem: _____ Valor: _____
4) Bem: _____ Valor: _____
5) Bem: _____ Valor: _____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Corupá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro, Corupá –SC – CEP 89.278-000

Fone (047) 3375-6500 – CNPJ: 83.102.467/0001-70

www.corupa.sc.gov.br

ANEXO VI**DECLARAÇÃO NÃO SOFRIDO PROCESSO DISCIPLINAR**

Declaro para fins de admissão no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina,

não ter sofrido processo disciplinar ou penalidade no exercício de função pública.

ter sofrido processo disciplinar, que não gerou penalidade alguma, ante a ausência de responsabilidade pelos atos que ensejaram a sua instauração.

ter sofrido processo disciplinar com penalidade de....., sem aplicação de demissão ou cargo público.

Atesto sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que minhas informações são a expressão da verdade.

Corupá, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro, Corupá –SC – CEP 89.278-000

Fone (047) 3375-6500 – CNPJ: 83.102.467/0001-70

www.corupa.sc.gov.br

ANEXO VII**DECLARAÇÃO – NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Declaro que:

Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, nos arts. 118, 119 e 120, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n° 9.527, de 10 de dezembro de 1997:

Não exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta)

Percebo remuneração, provento, pensão do órgão: _____ cargo: _____ valor mensal: R\$ _____, com carga horária de _____ horas.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro, Corupá –SC – CEP 89.278-000

Fone (047) 3375-6500 – CNPJ: 83.102.467/0001-70

www.corupa.sc.gov.br

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Declaro para fins de contagem de tempo de serviço que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, exerci e/ou ainda exerço atividades de _____, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro, Corupá –SC – CEP 89.278-000

Fone (047) 3375-6500 – CNPJ: 83.102.467/0001-70

www.corupa.sc.gov.br

ANEXO IX**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Eu, _____, certifico que foram entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, na data de ___/___/_____ os documentos abaixo relacionados, referente a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

- () Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- () Carteira de Identidade ;
- () CPF;
- () Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
- () Diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;
- () Para o cargo de Advogado o registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- () Certidão de Regularidade perante Conselho de Classe a que o cargo pretendido se vincula Ordem dos Advogados do Brasil - OAB);
- () declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, juntamente com os respectivos comprovantes;
- () Cursos de aperfeiçoamento pertinentes;
- () Comprovação de Formação Acadêmica (Pós/mestrado/doutorado).
- () declaração de aposentadoria, conforme anexo X.

Sem mais para o momento.

Corupá, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro, Corupá –SC – CEP 89.278-000

Fone (047) 3375-6500 – CNPJ: 83.102.467/0001-70

www.corupa.sc.gov.br

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA**

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF
sob nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data:

() não sou aposentado(a).

() sou aposentado(a).

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20____.

Assinatura